



**GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR**



LEI COMPLEMENTAR Nº. 42/2015

De 19 de agosto de 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 027/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo VII do Inciso VII do Art.77 da Lei Complementar nº. 027/2008, acrescido pela Lei Complementar nº. 030/2009, passará ate a seguinte redação.

VII – Área descritiva da Zona Urbana do Município de Farias Brito, Anexo VII.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO VII DO INCISO VII DO ART.77 DA LC Nº. 027/2008.

A área urbana da Cidade de Farias Brito – Ceará passa a ter a delimitação a seguir:

I - Fica o prédio da Prefeitura Municipal de Farias Brito como **PONTO CENTRAL DA ZONA URBANA**, com coordenadas $x = 436726$ e $y = 9234302$ UTM.

II - Todos os pontos serão materializados com marcos de concreto de 15 cm x 15 cm de largura com 30 cm de altura.

- O ponto inicial (p1) da área urbana do Município de Farias Brito-Ce está localizado à margem direita da BR 230, distante do ponto central 1.870 m em linha reta, com coordenadas $x= 437904$ e $y = 9235744$, limite norte do Sítio Clemente de propriedade do Sr. Antonio Gerson Lúcio, que segue em linha reta para o ponto 2;

- O ponto 2 (p2) fica localizado no divisor de águas no Morro da Serrinha, no limite da mesma propriedade, distante do ponto central 1936m em linha reta, com coordenadas $x= 438373$ e $y= 9235672$, que segue pelas dependências de águas do citado morro até o ponto 3;

- O ponto 3 (p3) fica localizado entre a torre da empresa Brisa Net e uma estrada carroçável que contorna as dependências de águas do Morro da Serrinha, distante do ponto central 1272m em linha reta, com coordenadas $x= 437904$ e $y=9234784$, que segue em linha reta até o ponto 4;

- O ponto 4 (p4) fica localizado à margem esquerda da estrada carroçável que liga a sede do município ao sítio Riacho da Roça, à 35m de uma gruta conhecida como Grota de Otavio, distante do ponto central 1114m em linha reta, com coordenadas $x= 437838$ e $y=9234237$, que segue em linha reta até o ponto 5;

- O ponto 5 (p5) fica localizado na divisa da propriedade do senhor José Hildo da Penha Sena e o senhor Antonio Agamenon da Penha, à 408m da



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CE 386 e distante do ponto central 2047m em linha reta, com coordenadas $x=438288$ e $y=9232978$, que segue em linha reta até o ponto 6;

- O ponto 6 (P6) fica localizado à margem direita da CE 386 que liga a cidade de Farias Brito a cidade de Crato, distante da CE 21,5m, no alinhamento da antiga estrada que dava acesso ao Sítio Grajaú, próximo ao terreno da casa do senhor José Alves Moura, conhecido como Viana, distante do ponto central 3540m em linha reta, com coordenadas $X=438920$ e $Y=9231454$, que segue pela antiga estrada até o ponto 7;

- O ponto 7 (P7) fica localizado do lado esquerdo da estrada que liga a CE 386 ao Sítio Grajaú, na entrada da antiga estrada que saía na CE 386, em frente a casa do senhor José Alves Moura, conhecido como Viana, distante do ponto central 3373m em linha reta, com coordenadas $X=438565$ e $Y=9231403$, que segue em linha reta até o ponto 8;

- O Ponto 8 (p8) fica localizado à margem direita do Rio Cariús, na divisa da propriedade do senhor Pedro Fernandes de Alencar, conhecido como Pedro Zezuino e a senhora Iraci Rodrigues Matias, distante do ponto central 3194m em linha reta, com coordenadas $x=436606$ e $y=9231110$, que segue sempre pela margem direita do rio no sentido sul norte até o ponto 9;

- O ponto 9 (p9) fica localizado à margem direita da estrada carroçável que liga a sede do município ao Sítio Lagoa de Dentro, à margem direita do rio Cariús, próximo a passagem molhada, distante 392m do ponto central em linha reta, com coordenadas $x=436515$ e $y=9233996$, que segue em linha reta até o ponto 10;

- O ponto 10 (p10) fica localizado à margem direita da estrada carroçável que liga a sede do município a vila Lamaju, no topo da ladeira localizada em frente a casa de herdeiros da senhora Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues, distante 925m do ponto central em linha reta, com coordenadas $x=435815$ e $y=9234156$, que segue em linha reta até o ponto 11;

- O ponto 11 (p11) fica localizado a margem direita da estrada carroçável que liga a sede do município ao distrito de Quincuncá, 20m após a residência do senhor José Orleans Ribeiro Almeida, distante 942m do ponto



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO AINDA MELHOR



central em linha reta, com coordenadas $x=435863$ e $y= 9234664$, que segue em linha reta até o ponto 12;

- O ponto 12 (p12) fica localizado à margem direita da estrada carroçável que liga a sede do município ao distrito de Nova Betânia, na divisa norte do sítio Clemente, de propriedade de herdeiros ou compradores do senhor Bejamim José Leite, distante 1405m do ponto central em linha reta, com coordenadas $x= 436874$ e $y= 9235678$, que segue pela divisa do sítio Clemente até o ponto inicial (p1), fechando assim, o perímetro urbano da cidade de Farias Brito – Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino